CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº

LEI Nº 1850/2011.

SÚMULA:- Revoga a Lei Municipal nº 1723/2010, na forma que especifica:

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 1723/2010, de 14 de junho de 2010, que cria e denomina o Parque Ecologico/Florestal de "SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA, com uma área de terra de 54.063,56 m2., constituída pela Quadra de terra nº 33 do Residencial São José II; e Quadras de terra nºs. 48 e 49 do Residencial São José III, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

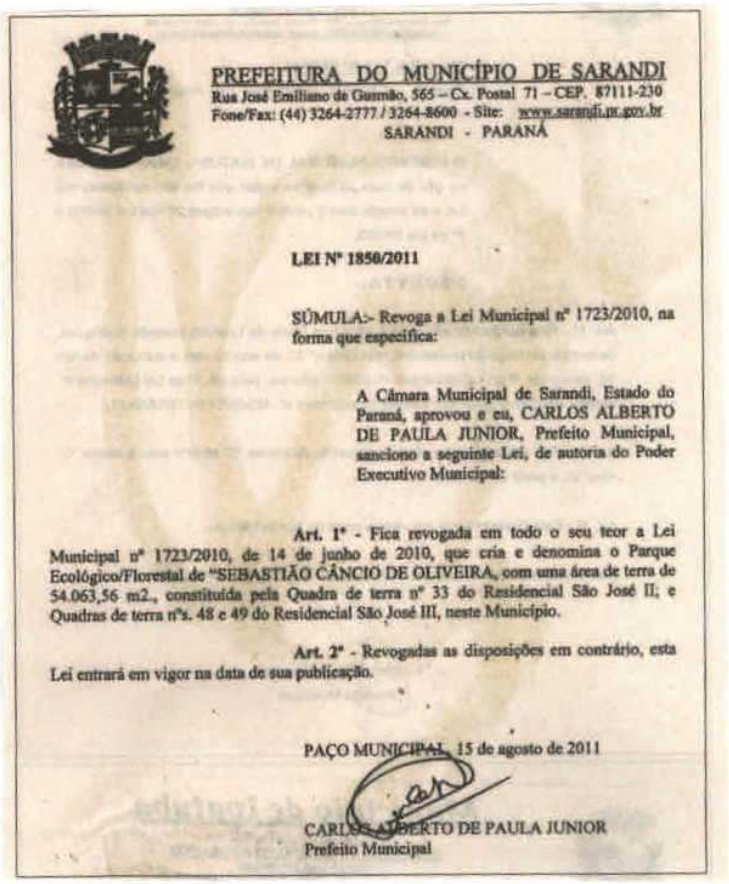
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Rafael Pszybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1850/2011 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Revoga a Lei Municipal nº 1723/2011, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guzmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1850/2011

SÚMULA:- Revoga a Lei Municipal nº 1723/2010, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 1723/2010, de 14 de junho de 2010, que cria e denomina o Parque Ecológico/Florestal de "SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA, com uma área de terra de 54.063,56 m2., constituída pela Quadra de terra nº 33 do Residencial São José II, e Quadras de terra nºs. 48 e 49 do Residencial São José III, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2011

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 15/08/2011, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 21 de agosto de 2011. Edição nº 6.312 – DOMINGO-.-.-.